



Faculdade Evangélica
Mackenzie
Paraná



LIGA PARANAENSE DE CIRURGIA PLÁSTICA E QUEIMADOS

**ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE CIRURGIA PLÁSTICA E QUEIMADOS
DA FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE DO PARANÁ E DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE**

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Liga Acadêmica de Cirurgia Plástica e Queimados da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná (FEMPAR) e do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEL), é uma entidade civil, sem fins lucrativos, apolítica, não religiosa, de duração ilimitada, apresentando um caráter multidisciplinar. Organizada pelos acadêmicos do curso de medicina da Faculdade Evangélica

Mackenzie do Paraná (FEMPAR) e coordenada pelo Doutor Marcelus Nigro, médico cirurgião plástico, regendo-se pelo presente estatuto.

Artigo 2º - A LICIQ-HUEM tem sede e foro compartilhado com o serviço de Cirurgia plástica do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM), localizado no 5º andar.

CAPÍTULO II

DOS CONVÊNIOS

Artigo 3º - A LICIQ-HUEM é vinculada a Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná (FEMPAR) e ao Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM).

Artigo 4º - A LICIQ-HUEM poderá estabelecer convênios visando aprimorar o conhecimento dos acadêmicos vinculados a Liga.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Artigo 5º - A LICIQ-HUEM tem como objetivo o ensino, extensão, pesquisa e a assistência.

Artigo 6º - Propiciar o acompanhamento de atividades teórico-práticas em relação à cirurgia plástica sempre com a supervisão de preceptores pré-determinados vinculados a Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná (FEMPAR) ou ao Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM);

Artigo 7º - Associar acadêmicos do curso de medicina que estejam cursando ou já tenham cursado técnica operatória, visando contribuir na formação médica de seus membros durante a graduação.

Artigo 8º - Aproximar o Ligante, com a devida responsabilidade, da prática clínica. Encurtando assim, o degrau entre graduação e a vida profissional.

Artigo 9º - Contribuir, por meio de cursos, jornadas, seminários e eventos de interesse da comunidade acadêmica atuando junto à sociedade para a realização de atividades com o objetivo de informá-la, conscientizá-la e assisti-la.

Artigo 10º - Promover promoção à saúde, vigilância epidemiológica e elaboração de propostas para melhorar a qualidade de vida da população;

Artigo 11º - Fornecer o conhecimento teórico-prático aos seus acadêmicos vinculados, seja mediante ao desenvolvimento de atividades internas (discussões de casos clínicos, leituras críticas de artigos científicos, palestras, minicursos, simpósios formulados por seus diretores, membros efetivos ou professores e médicos convidados), seja mediante atividades externas (palestras, atividades práticas em ambiente hospitalar e ambulatoriais e produção científica) com temas relacionados à área de cirurgia plástica.

Artigo 12º - A atuação dos membros da LICIQ-HUEM nos diversos campos de prática deve ser homologada por Termo de Comprometimento expresso, isentando a LICIQ-HUEM de quaisquer responsabilidades jurídicas e financeiras, acerca de possíveis acidentes físicos, químicos, biológicos e de natureza diversa.

Artigo 13º - A administração e fiscalização da LICIQ-HUEM no âmbito de instituição de ensino (FEMPAR) deverá ser realizada com a participação do Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR e no âmbito do (HUEM), ao serviço que estará vinculada.

Artigo 14º - Fica reservado a LICIQ-HUEM a promoção de atividades científicas, seminários, projetos, cursos e produção de artigos científicos sobre a ampla temática que envolve a cirurgia plástica em todos os seus ramos.

Artigo 15° - A autonomia da LICIQ-HUEM é preceito irrestrito e primordial. Seu respeito se estende às entidades as quais a LICIQ-HUEM é filiada, bem como eventuais parceiros e patrocinadores de cujos investimentos direcionados às atividades da LICIQ-HUEM, não concedem aos mesmos, direito administrativo ou gestor, no que diz respeito a intervir nas atividades programadas e veiculadas pela LICIQ-HUEM.

Artigo 16° - Zelar pelo bom nome da entidade.

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 17° - Do Coordenador – Professor e Dr. Marcellus Nigro.

§1° - O coordenador da LICIQ-HUEM é o Dr. Marcellus Nigro, professor da disciplina de clínica cirúrgica na Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná e Chefe do Serviço de Cirurgia Plástica do HUEM.

§2° - Cabe ao coordenador convidar os responsáveis pelos cargos de coordenação, preceptoria bem como colaboradores que participarão das atividades da LICIQ-HUEM.

Artigo 18° - Da Diretoria

§1° - A diretoria é o órgão executivo da LICIQ-HUEM e compõe-se de 3 membros, a saber:

- I. Presidente
- II. Vice-presidente
- III. Secretário

§2º - O cargo de Presidente deverá ser ocupado, necessariamente, por um Membro da LICIQ-HUEM que tenha participado da Diretoria anterior da LICIQ-HUEM e que seja acadêmico da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, exceto no caso de membros fundadores.

§3º - É atribuição dos diretores estarem presentes nas reuniões deliberativas, Assembleias Gerais ordinárias, atividades e eventos promovidos pela LICIQ-HUEM.

§4º - Em caso de não cumprimento de tais atribuições referentes a cada cargo cabe a diretoria apreciar em última instância julgar a permanência do diretor no cargo.

§5º - Os membros da diretoria poderão estar cursando do 5º ao 12º período.

§6º - São atribuições do Presidente:

- I. Encarregar-se de representar oficialmente a LICIQ-HUEM em eventos sociais, culturais, acadêmicos e jurídicos.
- II. Presidir as reuniões deliberativas e assembleias gerais ordinárias.
- III. Manter o supervisor informado sobre o andamento das atividades da LICIQ-HUEM.
- IV. Convocar a Assembleia Geral;
- V. Propor e determinar diretrizes para as atividades da Liga;
- VI. Agregar a função de moderador das discussões e apresentações temáticas, bem como tem a prerrogativa de delegar funções aos membros da LICIQ-HUEM. Em caso de empate em votação em Assembleia, o presidente tem a prerrogativa de deliberar a posição da Liga.
- VII. Assinar conjuntamente com o Vice-Presidente e Secretário atas e documentos que originem direitos e obrigações.

VIII. Certificar-se que o substituto compreendeu suas atribuições.

§7º - São atribuições do Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente em suas atividades;
- II. Substituir ao Presidente, bem como aos demais membros da Diretoria Executiva, em suas faltas ou impedimentos;
- III. Assinar em conjunto com o Presidente e Secretário atas e documentos que originem direitos e obrigações.

§8º - São atribuições do Secretário:

- I. Controlar a frequência dos membros da LICIQ-HUEM.
- II. Garantir o funcionamento e organização das escalas dos plantões;
- III. Certificar-se que o substituto compreendeu suas atribuições;
- IV. Zelar pelo bom andamento das atividades, organizando as escalas, podendo remanejar os acadêmicos dentro da escala sempre que necessário;
- V. Organizar e fomentar a produção científica da LICIQ-HUEM.
- VI. Organizar atividades teóricas a serem aplicadas;
- VII. Manter e atualizar o banco de dados da LICIQ-HUEM.
- VIII. Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições;
- IX. Organizar cursos e elaborar provas para admissão de novos acadêmicos em conjunto com a Coordenadoria o Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR;
- X. Convocar reunião mensal, se necessário, para discussão de assuntos de interesse da LICIQ-HUEM, com a presença obrigatória de todos os acadêmicos;
- XI. Redigir Atas das Reuniões e transmitir as orientações necessárias aos seus sucessores.

§9º- Os ligantes ao assumirem cargos de direção na Liga deverão continuar como ligantes e não poderão pedir baixa da Liga e permanecerem nos cargos de

direção. Os novos ligantes deverão permanecer por dois anos, no máximo, na Liga.

§10º- Para exercer um cargo de direção na Liga, será necessário que o ligante tenha permanecido pelo menos de 6 meses a um ano na Liga.

Artigo 19º - Dos Preceptores

§1º - O grupo de preceptores da LICIQ-HUEM, deverá ser organizado pelo Coordenador da Liga, definido em reunião com a presença do presidente é parte fundamental da filosofia adotada pela LICIQ-HUEM, com o objetivo de oferecer atividade prática complementar e formativa aos membros.

§2º - São deveres do(a) Coordenador(a) da Liga:

- I. Estar presente nos seus dias conforme escala pré-estabelecida;
- II. Atuar apoiando e colaborando com o bom andamento da Liga Acadêmica;
- III. Orientar didaticamente os membros de forma a apreciar e respeitar o potencial de cada um de acordo com sua série de graduação;
- IV. Estar presentes durante os plantões;
- V. Fomentar e sugerir tópicos de estudo aos membros;
- VI. Orientar os membros quanto aos trâmites burocráticos;

Artigo 20º - Dos membros

§1º - São membros da LICIQ-HUEM acadêmicos do curso de medicina que já tenham cursado ou estejam cursando técnica operatória, que tenham sido admitidos no processo seletivo para adentrar na LICIQ-HUEM.

§2º - Cabe aos membros a participação nas atividades da LICIQ-HUEM.

§3º - Estarão automaticamente desligados da LICIQ-HUEM os acadêmicos que completarem o 6º ano ou 12º período, quando, então, receberão um certificado como membro ativo no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período que participaram na LICIQ-HUEM.

§4º - O acadêmico vinculado a LICIQ-HUEM poderá pedir baixa da Liga e solicitar sua **declaração após completar o mínimo de 120 horas de atividades da Liga ou certificado após completar o mínimo de 250 horas de atividades da Liga**. Caso o acadêmico solicite para deixar de frequentar a Liga antes de cumprir as referidas horas, este perderá o direito de receber o certificado ou a declaração.

§5º - Em casos especiais, como a necessidade de apresentação de declaração provisória para cadastro de atividades diversas que exigem horas parciais das atividades na Liga, o acadêmico poderá solicitar suas horas parciais via protocolo da FEMPAR (protocolo@fempar.edu.br) sem a necessidade de solicitar baixa da Liga.

§6º - Se por qualquer motivo um dos participantes for desligado por decisão em reunião deliberativa ou abandonar suas atividades, a diretoria terá o dever de preencher a vaga remanescente por meio de prova e entrevista ou lista de espera a partir da avaliação já realizada.

§7º - O número de membro da LICIQ-HUEM é de **28 acadêmicos**, sendo 70% obrigatoriamente da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná. Tal número de acadêmicos somente poderá ser alterado pela diretoria, caso esta julgue necessário e seja aprovado pela Direção Geral da FEMPAR.

§8º - Terá direito ao recebimento de certificado de participação, a ser emitido em conjunto com o Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR, aquele que tiver a completado 250 horas de atividades no período mínimo de seis meses.

§9º - As faltas podem ser justificadas, sendo que a **justificativa deve ser entregue em até 7 dias após a falta**. Serão consideradas faltas justificadas àquelas referentes à morte de familiares de até primeiro grau, licença maternidade e paternidade e atividades referentes à graduação, desde que comprovadas com documentação adequada.

§10º - O membro que for excluído da LICIQ-HUEM não terá direito ao certificado ou declaração de participação.

§11º - Os acadêmicos poderão pertencer a, no máximo, duas ligas acadêmicas simultaneamente.

§12º - São deveres dos membros da LICIQ-HUEM.

- I. Manter a ordem e a disciplina para e durante a realização das atividades teóricas e práticas;
- II. Respeitar e cumprir as disposições deste estatuto durante a realização de todas as atividades
- III. Atuar sempre de acordo com a ética durante a realização das atividades
- IV. Estar presente durante a realização das atividades da LICIQ-HUEM, salvo por motivo devidamente comprovado
- V. Participar da organização de cursos, simpósios, congressos e demais atividades por ela desenvolvidas

§13º - São direitos dos membros da LICIQ-HUEM.

- I. Participar de reuniões teóricas
- II. Participar de plantões no centro cirúrgico de plástica do HUEM.

III. Receber certificado de participação das atividades práticas (todos os plantões são obrigatórios) e atividades teóricas, caso este tenha atingido a carga horária mínima 250 horas. Sendo a quantidade total de horas emitida no certificado a mesma quantidade de horas de atividades (teóricas e práticas) que o acadêmico realizou na Liga enquanto ligante.

IV. Serão conferidas declarações aos acadêmicos que obtiveram carga horária mínima de 120 horas de atividade e que não realizaram a quantidade mínima de horas para receberem o certificado.

V. Os membros da Diretoria da Liga receberão certificação onde constará o cargo exercido e o período em que exerceu tal cargo.

§14° - A LICIQ-HUEM fornecerá certificados para todas as atividades desenvolvidas, como campanhas, palestras, jornadas e cursos.

§15° - Em caso de renúncia de algum ligante, caberá a diretoria decidir quanto à necessidade e viabilidade do preenchimento da vaga.

CAPÍTULO V

DA MANUTENÇÃO

Artigo 21° - A LICIQ-HUEM será mantida financeiramente mediante:

- I. Valores advindos da realização de cursos, processo seletivo, eventos e publicações;
- II. Verbas da celebração de convênios e acordos de cooperação;
- III. Doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras;
- IV. Renda de títulos e patrocínios;
- V. De produtos de marketing da Liga.

CAPÍTULO VI

FUNCIONAMENTO

Artigo 22º - A LICIQ-HUEM é composta por acadêmicos de Curitiba da FEMPAR (Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná), UFPR (Universidade Federal do Paraná), UP (Universidade Positivo), PUC-PR (Pontifícia Universidade Católica do Paraná) e Faculdades Pequeno Príncipe, além de médicos e professores da FEMPAR/HUEM. Sendo 70% das vagas disponíveis da LICIQ-HUEM exclusivas para alunos da FEMPAR.

Artigo 23º - A diretoria poderá suspender as atividades da LICIQ-HUEM em determinados dias quando julgar necessário.

Artigo 24º - As atividades poderão ser suspensas durante as férias conforme determinado em assembleia geral.

Artigo 25º - Os serviços prestados pelos acadêmicos não serão remunerados, devendo ser prestados voluntariamente.

Artigo 26º - Membro efetivo será todo aquele que ingressar na LICIQ-HUEM por meio de aprovação no exame de admissão, que deve ser realizado anualmente.

Artigo 27º - Se por qualquer motivo algum participante for excluído por decisão própria, ou da assembleia geral ou por qualquer motivo deixar a LICIQ-HUEM a organização reserva-se o direito de escolher um substituto. Esta substituição será submetida à diretoria ou ao médico coordenador da LICIQ-HUEM baseada em lista de suplentes.

Artigo 28º - Somente ligantes regularmente matriculados nas IES de Curitiba que podem participar das atividades das ligas, inclusive das escalas de férias.

Artigo 29º - O acompanhamento será sempre realizado por residente ou preceptor.

Artigo 30° - O acompanhamento dos pacientes sempre ocorrerá juntamente a um residente ou preceptor.

Artigo 31° - A admissão de membros para a LICIQ-HUEM ocorrerá uma vez ao ano, podendo participar do processo de seleção os acadêmicos legalmente inscritos, cursando qualquer faculdade de medicina de Curitiba.

Artigo 32° - As atividades da LICIQ-HUEM são conduzidas e supervisionadas por médicos com especialização em Cirurgia Plástica visando a aprendizagem acadêmica com respeito a conduta ética e a individualidade de cada paciente.

§1° - Locais das atividades - Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná (FEMPAR), Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM) e Ambulatório de Cirurgia Plástica e Queimados do HUEM.

§2° - As atividades teóricas serão pré-agendadas e ministradas por preceptores do HUEM e outras instituições de Curitiba-PR com temas abrangentes, discussão de casos e direcionados aos membros.

§3° - As atividades teóricas ocorrem na FEMPAR, nas salas de aula ou via plataformas de transmissão online como GoogleMeet.

§4° - A presença nas atividades teóricas e práticas é obrigatória e para o certificado, é exigido que o acadêmico não tenha mais de 3 faltas ao término de 2 anos.

Artigo 33° - As atividades práticas ocorreram no setor de Cirurgia Plástica e Queimados do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie e no ambulatório de cirurgia plástica e queimados do HUEM. Sendo 2 plantões por mês, sendo 1 no centro cirúrgico do HUEM, acompanhando ou a plástica ou os queimados (a ser determinado pela diretoria conforme o mês) e 1 plantão ou no ambulatório ou no centro cirúrgico a tarde. Os plantões ocorrem no período da manhã, iniciando às

7h da manhã e à tarde, com início às 13h. O funcionamento da escala poderá sofrer mudanças conforme a necessidade do serviço de Cirurgia Plástica e Queimados do HUEM.

§1º - É obrigatório que o acadêmico porte jaleco (nos plantões em ambulatório) e crachá de identificação durante as atividades práticas. No centro cirúrgico é obrigatório uso de máscara, touca e pijama cirúrgico (disponíveis no vestiário).

§2º - Ao iniciar o plantão, o acadêmico deve se apresentar ao serviço. Ao final do plantão, se dirigir ao responsável determinado pelo presidente para solicitar assinatura e carimbo na sua folha de presença que deverá conter o horário de chegada, horário de saída, local do plantão, assinatura e carimbo do médico (chefe ou residente presente no plantão).

Artigo 34º - Das Faltas, advertências e reposições

§1º - Para cada falta não justificada o acadêmico receberá uma advertência.

§2º - O acadêmico deverá repor o seu plantão no prazo de 30 dias a partir da data de emissão da advertência, sendo a reposição feita em dobro. Caso o acadêmico não cumpra o seu plantão no período estipulado, este receberá uma segunda advertência.

§3º - Caso o acadêmico receba 3 advertências, este será desligado do voluntariado da liga.

§4º - Para os dias de prova e apresentação de trabalho em que o acadêmico não tenha conseguido trocar seu dia de plantão, este poderá justificar sua falta através de declaração enviada por e-mail que deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo professor da disciplina.

§5º - Para as faltas justificadas com declaração, não será computado advertência, mas o plantão deverá ser repostado.

Artigo 35º - Serão definidas como produção de pesquisa, apresentação de temas livres e pôsteres para congressos, artigos de revisão e originais; conforme a disponibilidade e área de atuação dos preceptores de cada Faculdade/Universidade vinculado a LICIQ-HUEM sendo de caráter voluntário de acordo com o interesse do membro.

CAPÍTULO VII

DAS VAGAS

Art. 36º - O número de vagas para LIGA LICIQ-HUEM será fixado neste Estatuto observando-se os seguintes critérios:

- I. Diretrizes do voluntariado**
- II. Número de vagas disponíveis**
- III. Possíveis mudanças na escala dos voluntários**
- IV. Fluxo de alunos interessados.**

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES DELIBERATIVAS

Artigo 37º - A reunião deliberativa é o órgão deliberativo da LICIQ-HUEM e compõe-se dos diretores.

Artigo 38º - Os coordenadores e preceptores da LICIQ-HUEM assim como outras pessoas serão convocadas a critério da diretoria

Artigo 39º - Compete à reunião deliberativa

- I. Elaborar, modificar e aprovar o estatuto e cronograma das atividades
- II. Estabelecer estratégias para cumprir o cronograma
- III. Apreciar, analisar e aprovar propostas de projetos, parcerias e afins que tenham impacto nas atividades e princípios da LICIQ-HUEM.
- IV. Apreciar e em última instância, julgar fatos relacionados aos membros da LICIQ-HUEM e sua diretoria.

Artigo 40° - A reunião deliberativa será convocada quando houver necessidade, a julgar pela diretoria ou por coordenadores da LICIQ-HUEM.

Artigo 41° - A presença nas reuniões deliberativas é obrigatória e deve ser convocada com 48 horas de antecedência.

Artigo 42° - Tal prazo poderá ser proscrito caso todos os diretores estejam presentes e assinem o livro ata atestando sua disponibilidade para a reunião.

Artigo 43° - Caso houver mais de duas faltas dos diretores, cabe a diretoria apreciar em última instância julgar a permanência do diretor no cargo.

Artigo 44° - Por ocasião de votação, cada um dos membros da reunião deliberativa terá o direito a um voto.

Artigo 45° - Caso houver empate no número de votos cabe ao presidente a decisão final.

Artigo 46° - As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos, ou seja, metade mais um dos presentes na respectiva reunião.

CAPÍTULO IX

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 47° - A Assembleia Geral é o órgão supremo da LICIQ-HUEM composta por todos os seus associados, e com poderes amplos para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos ao interesse da associação.

Artigo 48° - A assembleia geral ordinária é constituída por todos os membros preceptores e coordenadores da LICIQ-HUEM.

Artigo 49° - Por ocasião de votação, somente os acadêmicos Membros da LICIQ-HUEM terão direito a voto.

Artigo 50° - O quórum mínimo da Assembleia Geral Ordinária é de dois terços do total de acadêmicos Membros da LICIQ-HUEM.

Artigo 51° - Caso não houver quórum mínimo, será convocada nova assembleia com 48 horas de antecedência que terá validade independente de quórum mínimo.

CAPÍTULO X

DA ELEIÇÃO E PASSAGEM DE CARGOS

Artigo 54° - A apresentação dos cargos e suas atribuições deverão ser realizadas quando houver vaga disponível.

Artigo 55° - É de responsabilidade de cada diretor apresentar as atribuições de seu cargo para o substituto.

Artigo 56° - A nova diretoria será eleita por meio de processo seletivo, podendo se candidatar ao processo os acadêmicos que estejam há pelo menos, 6 meses na liga.

Artigo 56° - Após eleições os diretores eleitos deverão assinar o termo de ciência sobre as atribuições de seu cargo e compromisso com a realização destas.

Artigo 57° - No caso de extinção da Liga será realizado um balanço geral e o resultado do patrimônio será doado para entidades beneficentes escolhidas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI

DO CÓDIGO DISCIPLINAR

Artigo 58° - Os acadêmicos membros, diretores, preceptores e coordenadores devem respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto.

Artigo 59° - Os serviços prestados pelos membros, preceptores e coordenadores não serão remunerados.

Artigo 60° - Somente poderão frequentar as atividades teóricas e práticas, membros da LICIQ-HUEM além dos preceptores e coordenadores.

Artigo 61° - Os acadêmicos membros da LICIQ-HUEM deverão apresentar-se para a atividades LICIQ-HUEM, impreterivelmente no horário previsto de acordo com a escala de plantões realizadas pela coordenação da Liga.

Artigo 62° - As atividades regulares, toda e qualquer atividade realizada no período regular, e que cumprem o disposto no artigo tal, serão obrigatórias.

Artigo 63° - As atividades não regulares, aquelas realizadas fora do período regular serão optativas.

Artigo 64° - O limite máximo de faltas em atividades teóricas e práticas é de 3 faltas dentro do período de 2 anos.

Artigo 65° - As faltas poderão ser justificadas, merecendo abono, nos seguintes casos:

- I. Falecimento de familiares
- II. Doença, somente mediante atestado médico.
- III. Obrigações com o Serviço Militar
- IV. Congressos, somente mediante a apresentação de certificado de participação.
- V. Realização provas ou apresentação de trabalhos acadêmicos desde que o Ligante apresente uma declaração escrita e assinada pelo professor responsável.

Artigo 66° - A falta justificada pela participação em cursos abonará a falta, somente mediante a apresentação de certificado de participação.

Artigo 67° - Aqueles que ultrapassarem o limite de faltas não justificadas serão automaticamente desligados da LICIQ-HUEM.

Artigo 68° - Os membros da LICIQ-HUEM deverão respeitar e cumprir o Código de Ética Médica.

Artigo 69°- Atrasos em mais de 2 horas a contar do horário de início do plantão só serão aceitos em caso de aulas, provas e eventos relacionados ao conhecimento médico, mediante a apresentação de comprovante dado pelo professor/organização do evento.

Artigo 70°- Caso o Ligante apresente mais de 3 atrasos consecutivos nos plantões, superiores a 2 horas a contar do início previsto do plantão, poderá ser desligado das atividades da LICIQ-HUEM.

Artigo 71° - Os membros ocupantes dos cargos de Diretoria, uma vez encerrados seus mandatos, não são responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da LICIQ-HUEM em virtude do ato de gestão salvo em casos comprovados de irregularidade.

Artigo 72° - Os casos omissos ao presente Estatuto serão analisados pela Assembleia Deliberativa.

Estatuto enviado para aprovação dia 22/08/23.

Curitiba, 22 de agosto de 2023

Dr. Luiz Martins Collaço

Coordenador do Curso de Medicina - FEMPAR



Dr. Marcelus Nigro

Coordenador/Chefe do serviço de Cirurgia Plástica - HUEM



Nicole Cardozo

Presidente da LICIQ-HUM



Rafaela Kszan

Vice-presidente da LICIQ-HUEM